



Projeto de Lei n.º 36

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente de dia 25 de Outubro de 1957

LEI Nº 32

Orça a receita e fixa a despêsa do Município de Lagarto, para o exercicio de 1958.

O Prefeito Municipal de Lagarto, faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - A receita geral do Município de Lagarto, para o exercicio de 1958 é orçada em Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo e discriminado nos quadros e tabelas explicativas anexas:

RECEITA ORDINÁRIA

Receita tributaria:

Impostos	2.052.000,00	
Taxas.....	<u>523.000,00</u>	2.575.000,00
Receita Patrimonial		56.000,00
Receita Industrial		300.000,00
Receitas Diversas		<u>940.000,00</u>
Total da Receita Ordinaria		3.871.000,00

RECEITA EXTRAORDINÁRIA

Dívida Ativa, Multas e Eventuais

		<u>129.000,00</u>
Total Geral da Receita		4.000.000,00

Art. 2.º - A despesa geral do Município de Lagarto, para o exercicio de 1958, é fixada em Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) e será distribuida de acordo com a especificação abaixo, e quadros anexos:

DISTRIBUICAO DA DESPESA

8.0. Administração Geral	256.200,00
8.1. Exação e Fiscalização Financeira	258.800,00
8.2. Segurança Publica e Assistência Social.....	65.000,00
8.3. Educação Pública.....	327.200,00
8.4. Saude Pública.....	<u>65.200,00</u>
8.5. Fomento	
8.6. Serviços Industriais	982.320,00
8.7. Dívida Pública.....	
8.8. Serviços de Utilidade Pública.....	<u>1.308.000,00</u>
8.9. Encargos Diversos.....	<u>737.280,00</u>
Total Geral da Despêsa	4.000.000,00

Art. 3.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar-se do saldo, no caso de superavit e a realizar operações de créditos necessarias, no caso de deficit, uma e outras sujeitas a exame e aprovação dos poderes competentes.

Art. 4.º - São consideradas partes integrantes da presente lei, os anexos e tabelas que a acompanham.

Art. 5.º - A presente lei entrará em vigor a partir de dia 1.º de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 25 de Outubro de 1957.

Dionizio de Araujo Machado
Dionizio de Araujo Machado
Prefeito Municipal.

Antonio Corrêa de Araujo
Antonio Corrêa de Araujo
Secretario.